

***EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA REFERENTE AO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
2021/11/13366***

OBJETO: Chamada Pública para realização de Festivais Culturais destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, formais e informais, representados por pessoas Físicas ou Jurídicas, reconhecidas como agentes culturais residentes no Município de Paraíba do Sul.

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA - Nº003/2021 Regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o disposto na Lei 4.602, de 16/12/2016, do Sistema Municipal de Cultura e o Decreto nº 2.209, de 29 de outubro de 2021 que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, bem como Decreto nº 1.956, de 16 de outubro de 2020, que altera o Decreto nº 1.947 e dá outras providências.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	● 09/12/2021
HORÁRIO:	● 17:00 horas
OBJETO:	<i>Chamada Pública para realização de Festivais Culturais destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, formais e informais, representados por pessoas Físicas ou Jurídicas, reconhecidas como agentes culturais residentes no Município de Paraíba do Sul.</i>
TIPO:	CHAMADA PÚBLICA
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Theatro Municipal Mariano Aranha, localizado à Avenida Ayrton Senna, nº 238 – Centro, Paraíba do Sul/RJ.
CHAMADA PÚBLICA:	003/2021
INTERESSADO(S):	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	-Fundação Cultural de Paraíba do Sul
O Edital poderá ser obtido gratuitamente, na íntegra, no sítio: http://paraibadosul.rj.gov.br/publicacoes/editais , a partir da data de sua publicação.	

CHAMADA PÚBLICA Nº Nº003/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 110/2021

1. PREÂMBULO

Chamada Pública

Forma de Julgamento: O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação nomeada por meio de portaria. Após análise da Comissão de Avaliação, a documentação dos interessados em participar desta Chamada será encaminhada à Comissão para Implementação da Lei Emergencial 14.017 – Aldir Blanc, que irá julgar quanto aos critérios adotados, bem como se os mesmos estão em consonância ao Decreto 2.209, de 29 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei de Emergência Cultural nº 14.017, no Município de Paraíba do Sul.

Distribuição do quantitativo de projetos que serão contemplados no edital:

Item	Ação	Descrição	Valor
01	Mini Festival de Teatro	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 05 (cinco) propostas para apresentação teatral, que deve ser executada de forma presencial, com intuito de atender os Bairros: Eldorado, Liberdade, Amapá e Werneck. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 10.250,00
02	Produção de Obras Inéditas – II Salão de Artes Visuais de Paraíba do Sul	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 02 (duas) obras inéditas, sendo destas: 01 (uma) para fotografia e 01 (uma) para caricatura, com intuito de realizar exposições presenciais coletivas dos artistas dentro do segmento de Artes Visuais. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 4.100,00
03	Paraíba do Sul em Cena	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 03 (três) propostas para apresentação de: curta metragem audiovisual ou documentário, ambos em língua portuguesa, inéditos, abordando aspectos do município de Paraíba do Sul/RJ. Os mesmos serão transmitidos de forma presencial e virtual. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 6.150,00
04	I Festival de Música “Música na Praça”	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 06 (seis) propostas para apresentação musical no Coreto da Praça Marques de São João Marcos. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$12.300,00
05	Mini Festival de Dança	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 06 (seis) propostas para apresentação, sendo destas: 04 (quatro) para grupos e 02 (duas) para solos, que devem ser realizadas no formato de Mini Festival de Dança, a ser executado de forma presencial. É necessário apresentar proposta de Oficina, que vislumbre demonstrar a importância da dança em seus mais amplos aspectos. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 12.300,00
06	I Festival de Matrizes Africanas	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 05 (cinco) propostas para apresentação, a serem executadas de forma presencial, ficando PROIBIDA a apresentação de qualquer projeto co-relacionado a	R\$ 10.250,00

		este edital do dia 13 ao dia 20 de Novembro de 2022. É necessário que as apresentações reconheçam a luta histórica na formação da consciência Negra, valorizando sua ancestralidade e reforçando sua importância histórica. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	
07	I Festival Reis do Oriente	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 02 (duas) propostas para apresentação do coletivo de Folia de Reis como forma de informação para mostrar a diversidade cultural do município de Paraíba do Sul. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 4.100,00
08	I Festival de Quadrilhas Sul-Paraibanas	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 02 (duas) propostas para apresentação do coletivo de Quadrilha como forma de informação para mostrar a diversidade cultural do município de Paraíba do Sul, a serem executadas de forma presencial. É necessário apresentar proposta de Oficina, que vislumbre demonstrar a importância da dança em seus mais amplos aspectos. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 4.100,00
09	I Festival de Carnaval no Coreto	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 02 (duas) propostas para apresentação de Blocos Carnavalescos como forma de informação para mostrar a diversidade cultural do município de Paraíba do Sul, que será disponibilizada no Coreto da Praça Marques de São João Marcos. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 4.100,00
10	I Festival de Artesanato Sul-Paraibano	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 10 (dez) propostas para apresentação de Oficinas individuais de artesanato como forma de informação para mostrar a diversidade cultural do município de Paraíba do Sul, a ser executada de forma presencial. É necessário apresentar proposta de Oficina, que vislumbre demonstrar a importância do artesanato em seus mais amplos aspectos. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).	R\$ 8.200,00
11	I Festival de Cultura Urbana	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 01 (uma) proposta para apresentação de múltiplas atividades culturais, a serem executadas de forma presencial. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 2.050,00
12	I Festival "No Passinho de PS"	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 01 (uma) proposta para apresentação de Batalha do Passinho, com intuito de atender o Bairro Liberdade, a ser executada de forma presencial. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 2.050,00
13	I Festival de Rima Sul-Paraibano "Batalha do Saber"	Constitui objeto do presente Edital, seleção de 01 (uma) proposta para apresentação de Batalha de Rimas, a ser executado de forma presencial. Para cada apresentação será fixado o valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	R\$ 2.050,00

REGÊNCIA: Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o disposto na Lei 4.602, de 16/12/2016,

do Sistema Municipal de Cultura e o Decreto nº 2.209, de 29 de outubro de 2021 que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, bem como o Decreto nº 1.956, de 16 de outubro de 2020, que altera o Decreto nº 1.947 e dá outras providências.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes poderão ser entregues das 9:00 horas às 17:00 horas, a partir do dia 09/12/2021 até o dia 14/12/2021, diretamente nos seguintes locais: Avenida Ayrton Senna, nº 238 – Centro (Theatro Municipal Mariano Aranha) e na Rua Visconde da Paraíba, nº 385 – Centro (Biblioteca Municipal Maria da Conceição Almada Passos, no prédio da Câmara de Vereadores).

OBS.: Os envelopes não serão recebidos pela equipe da Fundação Cultural após o horário acima informado.

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº29.138.385/0001-30, situado na Rua Visconde da Paraíba, nº 11 – Centro, Paraíba do Sul/RJ, representado neste ato por sua **Prefeita Dayse Deborah Alexandra Neves**, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/06 e Lei 147/14, os PROJETOS CULTURAIS, sendo o presente edital regido pela Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o disposto na Lei 4.602, de 16/12/2016 do Sistema Municipal de Cultura e o Decreto nº 2.209, de 29 de outubro de 2021 que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 46 (quarenta e seis) propostas para Festivais Culturais.

2.2 Quanto ao objeto do projeto “Mini Festival de Teatro”, o mesmo deverá contemplar apresentações de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos.

2.3 Em relação ao projeto “Produção de Obras Inéditas – II Salão de Artes Visuais de Paraíba do Sul”, fica sob responsabilidade do proponente toda estrutura para evento: espaço, divulgação e exposição das obras.

2.4 Com relação ao projeto “Paraíba do Sul em Cena”, o mesmo deverá conter, no máximo, 20 (vinte) minutos de duração e será transmitido pela Fundação Cultural.

2.5 No que se refere às propostas “I Festival de Música ‘Música na Praça’”, contando com apresentação musical no Coreto da Praça Marques de São João Marcos, os objetos deverão contemplar apresentações musicais com duração de, no mínimo, 80 (oitenta) minutos.

2.6 No que se refere às propostas para apresentação do “Mini Festival de Dança”, a serem executadas de forma presencial, nos distritos e bairros, deve haver proposta de Oficina que vislumbre demonstrar a importância da dança em seus mais amplos aspectos.

2.7 No que tange às propostas para a apresentação do projeto “I Festival de Matrizes Africanas”, que vislumbra identificar ações que reconheçam a luta histórica na formação da Consciência Negra, o mesmo deverá ser executado com duração mínima de 60 (sessenta) minutos. Fica PROÍBIDA a apresentação de qualquer projeto co-relacionado a este edital do dia 13 ao dia 20 de novembro de 2022.

2.8 No que concerne à proposta para a apresentação do projeto “I Festival Reis do Oriente”, ocorrerá a apresentação do coletivo de Folia de Reis como forma de informação para mostrar a diversidade cultural do município de Paraíba do Sul.

2.9 No que se refere às propostas para a apresentação do “I Festival de Quadrilhas Sul-Paraibanas”, decorrerá da apresentação do coletivo de Quadrilhas como forma de informação para mostrar a diversidade cultural do Município de Paraíba do Sul, que será disponibilizada nos bairros e distritos a serem definidos pela Fundação Cultural.

2.10 O projeto “I Festival de Carnaval no Coreto” contará com propostas para a apresentação de Blocos Carnavalescos como forma de informação para mostrar a diversidade cultural do município de Paraíba do Sul. As apresentações deverão ocorrer no Coreto da Praça Marques de São João Marcos.

2.11 Com relação ao projeto “I Festival do Artesanato Sul-Paraibano”, este deve ser executado de forma presencial, através de apresentação de Oficina individual de artesanato, como forma de informação para mostrar a diversidade cultural do município de Paraíba do Sul, com o objetivo de demonstrar a importância do artesanato em seus mais amplos aspectos.

2.12 No que cerca à proposta para apresentação do projeto “I Festival de Cultura Urbana”, este deverá conter apresentação de múltiplas atividades culturais, a serem executadas presencialmente, como forma de informação para mostrar a diversidade cultural do município de Paraíba do Sul.

2.13 No que pese o projeto “I Festival ‘No Passinho de PS’”, fica sob responsabilidade do proponente toda estrutura para o evento: espaço, divulgação e premiação.

2.14 No que pese o projeto “I Festival de Rima Sul-Paraibano ‘Batalha do Saber’”, fica sob responsabilidade do proponente toda estrutura para o evento: espaço, divulgação e premiação.

2.15 O valor que será direcionado às propostas selecionadas se encontra em planilha disposta no preâmbulo, sendo o montante de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado à finalidade do presente edital.

3. DOS RECURSOS

3.1 A Fundação Cultural de Paraíba do Sul disponibiliza para este edital o valor total de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

3.2 Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista no edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados. A distribuição dos recursos remanescentes, caso ocorra por decisão da Fundação Cultural do Município de Paraíba do Sul, ocorrerá de forma igualitária entre os beneficiários que tiverem os seus projetos aprovados pela Comissão avaliadora.

3.3 O presente edital será custeado através de recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua aplicação direcionada pela Fundação Cultural de Paraíba do Sul.

3.4 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA:

Unidade Gestora 117: Auxílio Emergencial Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;

Elemento de Despesa: 3.3.60.00.00.00.00.

4. DA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos coletivos ou espaços, que tenham viés cultural.

4.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

Serão realizadas de 09 de dezembro a 14 de dezembro de 2021, de forma gratuita e **EXCLUSIVAMENTE** on-line, por meio do formulário disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1cnR61CtXO-exr1UVKp6b6QzSedK5j0nMQe2kAVSYw5YlaA/viewform?usp=sf_link

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

O Proponente deverá preencher todas as informações relacionadas como obrigatórias no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

Será disponibilizado ao proponente interessado computador com acesso à internet nos seguintes locais: Avenida Ayrton Senna, nº 238 – Centro (Theatro Municipal Mariano Aranha) e na Rua Visconde da Paraíba, nº 385 – Centro (Biblioteca Municipal Maria da Conceição Almada Passos, no prédio da Câmara de Vereadores).

4.2 ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE EDITAL:

- I. Pessoas de renda familiar mensal *per capita* superior a 3 (três) salários-mínimos;
- II. Membros da Comissão para a Implementação da Lei Emergencial nº 14.017 – Aldir Blanc, incluindo seus parentes de 1º grau, cônjuges ou companheiros (as);
- III. Fica expressamente vedado que 02 (dois) ou mais integrantes de um mesmo grupo cultural inscrevam propostas semelhantes neste edital;
- IV. Fica expressamente proibido que um agente cultural vinculado a 02 (dois) ou mais grupos inscreva propostas semelhantes pelos dois grupos;
- V. Fica expressamente proibida a participação de menores de 18 (dezoito) anos ao proposto neste Edital;
- VI. Proponentes interessados nesta Chamada Pública e que não realizem o cadastro através de formulário em conformidade aos autos do item 4.1 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

De acordo com o Decreto nº 2.209, de 29 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei Emergencial nº 14.017 – Aldir Blanc:

5.1 Os materiais enviados para seleção pública deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Avaliação.

5.1.1 DAS DECISÕES PROFERIDAS SERÃO PASSIVAS DE RECURSO

- I. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado à Fundação Cultural de Paraíba do Sul e o mesmo será avaliado pela Comissão para Implementação da Lei Emergencial 14.017 –Aldir Blanc;
- II. Apresentado o recurso, a Comissão para Implementação da Lei Emergencial nº 14.017 – Aldir Blanc proferirá decisão e encaminhará à Fundação Cultural.

Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

- I. Apresentarem documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- II. Os itens pretendidos no edital não estiverem identificados;
- III. Que forem inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo;
- IV. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

5.2 O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, por intermédio do endereço eletrônico: <http://paraibadosul.rj.gov.br/publicacoes/diario-oficial-do-municipio> e na página oficial do Facebook da Fundação Cultural de Paraíba do Sul, através do endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/FundacaoPS/>, contendo a lista dos espaços selecionados.

Para que o pagamento do previsto neste edital seja realizado, os selecionados devem estar em situação regular, tendo apresentado toda a documentação relacionada neste edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

a) Pessoa Física:

- I. Material em conformidade ao disposto no Preâmbulo, bem como no item 2 deste Edital;
- II. Xérox de RG, CPF e Comprovante de Residência;
- III. Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral;
- IV. Documento com informação de dados bancários, banco, agência, conta e operação, em conformidade ao modelo disposto no Anexo IV;
- V. Autodeclaração quanto aos impedimentos dispostos nas Alíneas “I” e “II” do item 4.2 deste edital, devidamente assinada, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos, o proponente será notificado pela Fundação Cultural de Paraíba do Sul e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

b) Pessoa Jurídica:

- I. Material em conformidade ao disposto no Preâmbulo, bem como no item 2 deste Edital;

- II. Xérox de RG, CPF e Comprovante de Residência;
- III. CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);
- IV. Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- V. Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada;
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;
- VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada;
- IX. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada;
- X. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- XI. Documento com informação de dados bancários, banco, agência, conta e operação, em conformidade ao modelo disposto no Anexo IV, devidamente assinado;
- XII. Autodeclaração quanto aos impedimentos dispostos nas Alíneas "I" e "II" do item 4.2 deste edital, devidamente assinada, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital.

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos, o proponente será notificado pela Fundação Cultural de Paraíba do Sul e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração pontuação por itens, sendo escalonados de 0 a 20, mediante avaliação da Comissão de Avaliação e aval da Comissão para Implementação da Lei de Emergência Cultural nº 14.017 – Aldir Blanc, conforme segue:

Critério: Conteúdo, fins e contexto do projeto, priorizando-se:	Pontuação
I. Relevância no contexto sociocultural e sua realização;	0 a 20
II. Tempo de Atuação;	0 a 20
III. Qualificação dos envolvidos;	0 a 20
IV. Interesse do setor público;	0 a 20
V. Criatividade e Originalidade.	0 a 20

- I. Relevância no contexto sociocultural e sua realização - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação;

- II. Tempo de atuação – Montante de documentos que comprovem o tempo de atuação do interessado no presente Edital e aplicação dos conhecimentos auferidos em âmbito municipal;
- III. Qualificação dos agentes culturais - A análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, a importância das ações e atividades culturais realizadas e dos eventos que tenha participado;
- IV. Interesse do Setor Público - A análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que o fazer cultural dos premiados agrega ao cenário artístico-cultural de Paraíba do Sul;
- V. Criatividade e Originalidade – Concepção geral da apresentação no formato e proposta de apresentação, o ineditismo do projeto e pluralidade.

Cada projeto será avaliado individualmente, em cada objeto/categoria pela Comissão de Avaliação, com posterior aval da Comissão para Implementação da Lei de Emergência Cultural nº 14.017 – Aldir Blanc, sendo atribuída pontuação específica ao interessado, classificado, de acordo com a soma da pontuação geral de cada critério, conforme escalonamento a seguir:

- 0 a 50 – Não atende satisfatoriamente;

- 51 a 100 – Atende satisfatoriamente.

7.1 Os beneficiados deverão estar elencados à pontuação destinada ao atendimento satisfatório, sendo desclassificado todo e/ou qualquer interessado que não for classificado como tal.

7.2 Em caso de empate, com relação à pontuação geral, os interessados pela Chamada Pública disposta por este Edital serão classificados mediante a sua Relevância no contexto sociocultural e sua realização e, caso o empate persista, ficará a cargo da Fundação Cultural de Paraíba do Sul avaliar qual das propostas atende de melhor forma os interesses públicos.

7.3 O proponente interessado poderá se inscrever em mais de uma ação de seu interesse. No entanto, é vedada a acumulação do recebimento de recursos pelo mesmo beneficiário, sendo apenas um dos projetos selecionado para fins de repasse financeiro, por decisão da Comissão Avaliadora.

7.4 Será dada prioridade aos agentes culturais municipais que ainda não tenham sido contemplados pela Lei de Emergência Cultural nº 14.017 – Aldir Blanc, tendo estes preferência no recebimento dos recursos financeiros, caso haja empate na pontuação com os demais concorrentes.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

A seleção para atendimento obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Fundação Cultural de Paraíba do Sul):

- I. Inscrição: Preenchimento do formulário on-line;
- II. Recebimento das propostas: Deverá ser apresentada pelo proponente toda documentação elencada no item 6 deste edital;
- III. Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas;

- IV. Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, que deverão ser encaminhados à Fundação Cultural, em conformidade aos modelos de formulários acostados aos Anexos II e III do presente edital;
- V. Avaliação dos Recursos: Tempo destinado para avaliação das solicitações de recurso pela Comissão de Avaliação;
- VI. Resultado Final: Resultado disponibilizando os beneficiados pelo edital;
- VII. Prazo para repasse dos recursos: Pagamento das propostas selecionadas no edital;
- VIII. Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a) Inscrição	09/12	14/12
b) Recebimento das propostas	13/12	14/12
c) Avaliação e resultado preliminar das propostas	15/12	16/12
d) Recebimento dos recursos	17/12	17/12
e) Avaliação dos recursos	20/12	20/12
f) Resultado final	21/12	21/12
g) Prazo para repasse dos recursos	22/12	30/12
h) Execução das propostas	A combinar com a Fundação Cultural	A combinar com a Fundação Cultural

9. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

É de responsabilidade dos beneficiários contemplados pelos recursos financeiros a execução dos projetos no prazo estabelecido em acordo com a Fundação Cultural de Paraíba do Sul, sob pena de responsabilização e devolução do valor recebido. Dessa forma, os beneficiários devem comprovar ao gestor local a execução do objeto dos produtos apresentados, em benefício da população local.

10. DA CONTRAPARTIDA

Os produtores culturais beneficiados com os recursos provenientes da lei 14.017, de 29 de junho de 2020, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou desenvolvidas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Cultural. O modelo da Contrapartida está disposto no Anexo V.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase inicial e a fase final do Edital:

ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Fundação Cultural de Paraíba do Sul.

SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Paraíba do Sul,

nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;
- III. Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha a substituí-lo.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

- A multa poderá ser aplicada cumulativamente como utrossanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93;

- A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município;

- Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório;

- As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis;

- As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial;

- A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

- As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Fundação Cultural de Paraíba do Sul, através do ordenador de despesa, sempre a juízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo;

- O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para o término das inscrições;

10.2 Eventuais impugnações do presente edital deverão ser entregues pelo proponente diretamente no **Theatro Municipal Mariano Aranha, localizado à Avenida Ayrton Senna, nº 238 – Centro, Paraíba do Sul/RJ, de 9:00 horas às 17:00 horas**, até o quinto dia anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis;

10.3 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Fundação Cultural Paraíba do Sul o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso;

10.4 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 10.1 e 10.2;

- 10.5 Caberá à Comissão para Implementação da Lei Emergencial nº 14.017 – Aldir Blanc responder às impugnações;
- 10.6 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos;
- 10.7 A Fundação Cultural de Paraíba do Sul, Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, Conselho Municipal de Política Cultural e a Comissão para Implementação da Lei de Emergência Cultural nº 14.017 ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;
- 10.8 Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- 10.9 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão para Implementação da Lei Emergencial nº 14.017 – Aldir Blanc.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no endereço eletrônico: fundacaoculturalpmps@gmail.com.

Paraíba do Sul, 09 de dezembro de 2021.

Francisco Carlos Soares
Presidente da Fundação Cultural de Paraíba do Sul

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal

ANEXO I

Referente às Alíneas “I” e “II”, do item 4.2 deste Edital.

Eu, _____, RG: _____,
inscrito no CPF sob o nº: _____, concorrente ao previsto na Chamada Pública nº 003/2021,
que versa sobre elaboração de Festivais Culturais no Município de Paraíba do Sul, em cumprimento ao disposto
nas Alíneas “I” e “II” do item 4.2, do edital da respectiva Chamada Pública, **DECLARO** o que segue:

DECLARO NÃO ser membro da Comissão para Implementação da Lei Emergencial nº 14.017 – Lei Aldir Blanc,
tampouco possuir parentes de 1º grau, cônjuge ou companheiro (a) membro desta comissão;

DECLARO NÃO possuir renda familiar mensal per capita a partir de 3 (três) salários-mínimos.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e
que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -
Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação
ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Paraíba do Sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II

Referente à Alínea “IV” do item 8 deste edital, para pessoa física.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA para elaboração de Festivais Culturais no Município de Paraíba do Sul, constante no Edital de Chamada Pública nº 003/2021, publicado em veículo oficial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, por intermédio do endereço eletrônico: <http://paraibadosul.rj.gov.br/publicacoes/diario-oficial-do-municipio> e na página oficial do Facebook da Fundação Cultural de Paraíba do Sul, através do endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/FundacaoPS/>.

Eu, _____, RG: _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, venho por meio deste documento, questionar o resultado da Chamada Pública, constante no Edital de Chamada Pública nº 003/2021, através de recurso junto à Comissão para Implementação da Lei de Emergência Cultural nº 14.017 – Aldir Blanc, no que concerne (explicitar a decisão que está questionando com, no máximo, 200 palavras).

Paraíba do Sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III

Referente à Alínea “IV” do item 8 deste edital, para pessoa jurídica.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA para elaboração de Festivais Culturais no Município de Paraíba do Sul, constante no Edital de Chamada Pública nº 003/2021, publicado em veículo oficial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, por intermédio do endereço eletrônico: <http://paraibadosul.rj.gov.br/publicacoes/diario-oficial-do-municipio> e na página oficial do Facebook da Fundação Cultural de Paraíba do Sul, através do endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/FundacaoPS/>.

Eu, _____, RG: _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, presidente ou responsável direto pela (tipo de pessoa jurídica: Ex.: Pequena Empresa) de Direito Privado, com Razão Social _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, venho por meio deste documento, questionar o resultado da Chamada Pública, constante no Edital de Chamada Pública nº 003/2021, através de recurso junto à Comissão para Implementação da Lei de Emergência Cultural nº 14.017 – Aldir Blanc, no que concerne (explicitar a decisão que está questionando com, no máximo, 200 palavras).

Paraíba do Sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO IV
DADOS BANCÁRIOS

Indique a Conta Bancária que você deseja receber o recurso. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural, a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural ou não tem conta, a conta bancária indicada deve estar ATIVA e em nome da Pessoa Física responsável.

Informar:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

CPF: _____

CNPJ (se for o caso): _____

Operação: _____

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Paráiba do Sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V
CONTRAPARTIDA

Eu, _____, agente cultural de Paraíba do Sul, RG:
,
inscrito no CPF sob o nº: _____, residente e domiciliado à
_____, nº _____ - _____, CEP 25850-000, na cidade
de Paraíba do Sul - RJ, comprometo-me a pactuar com uma contrapartida referente ao benefício recebido pela
Lei de Emergência Cultural nº 14.017 - Aldir Blanc.

Tipo de ação gratuita:

- Oficina
- Palestra
- Workshop
- Apresentação
- Curso
- Exposição
- Doação de Bens Culturais
- Seminário
- Outro: Qual? _____

Paraíba do Sul, _____ de _____ de 2021.

Assinatura